ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL DA

GUARDA REALIZADA NO DIA 27

DE AGOSTO DE 2012-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram catorze horas e trinta minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade.-----

FALTAS

Verificou-se a falta da Senhora Vereadora Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes, por se encontrar em gozo de férias, tendo a Câmara considerado a mesma justificada.

ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - PROJECTO DE REGULAMENTO - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA E DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO - DISCUSSÃO PÚBLICA: ------

Foi presente para discussão e votação, o projecto de alteração ao regulamento do estacionamento de duração limitada e dos parques de estacionamento, acompanhado de um parecer do GAJ, que é do seguinte teor: ------

PARECER

- "1. Na sequência do documento trabalho elaborado pelo Sr. Eng. Manuel Freitas Pinto redigiu-se um texto que, por considerações de legística material, foi previamente apreciado pelo Departamento de Manutenção e Otimização de Equipamentos, unidade orgânica municipal que aplicará especialmente o regulamento quando entrar em vigor. -----2. Do processo de legística material de audição dos competentes serviços municipais resultou a redação do texto regulamentar que se publica em anexo. 3. Sugere-se que sejam consultados, durante o período de apreciação pública, quer a GNR, quer a PSP, dadas as competências que lhe são cometidas por lei. -------Conclusão -----Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 5 -A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, doravante designada por Lei das Autarquias Locais) e nas demais normas habilitantes constantes no documento em anexo, sugere-se que o projeto regulamentar seja presente à Reunião da Câmara Municipal da Guarda de modo a que esse órgão executivo delibere submetê-lo a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do
 - "Projeto de Regulamento Alteração ao Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento - Regulamento do

Procedimento Administrativo. -----

V. Ex.a melhor decidirá" -----

Nota Justificativa

O trânsito e o estacionamento têm uma grande influência no ambiente e na qualidade de vida das cidades. A regulamentação do estacionamento nas vias urbanas, compete aos Municípios, e tem por fim alcançar um uso equitativo dos espacos de estacionamento, ao mesmo tempo que fomenta a utilização dos transportes públicos, promove o uso pedonal da rua e beneficia a fluidez da circulação do trânsito. -----Para se cumprirem aqueles fins municipais é necessário que se estabeleça, na generalidade, um conjunto de condições respeitantes ao serviço público municipal de ordenação e gestão dos espaços de estacionamentos. ------Os espaços de estacionamento no Município dividem-se em dois regimes: o livre e o ordenado. O presente regulamento tem por objeto o segundo destes regimes, que compreende as zonas de estacionamento de duração limitada, os parques de estacionamento e os lugares de estacionamento à superfície disponíveis na cidade. -Assim, importa alargar o objeto do Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento, publicado como Regulamento n.º 117/2012, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, de 15 de Março. Pretende-se que a utilização privativa do domínio público municipal de circulação e trânsito, através da sua ocupação com um lugar de estacionamento passe a integrar o regulamento municipal que disciplina o estacionamento. -----Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas als. a) do n.º 2 do artigo 53.º e nas als. u) do n.º 1, f) do n.º 2 e a) do n.º 7 do artigo 64.º, todas da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação das Leis n.os 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro e da Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro, no Código da Estrada e do Decreto-Lei nº 48890, de 04 de Março de 1969, depois de consultadas a Polícia de Segurança Pública e a Guarda Nacional Republicana, e após apreciação pública do projeto de

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a alteração ao Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento, publicado como Regulamento n.º 117/2012, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, de 15 de março.

Artigo 2.°

Alteração do nome do Regulamento

O Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento, publicado como Regulamento n.º 117/2012, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, de 15 de Março passa a chamar-se «Regulamento do Estacionamento».

Artigo 3.°

Alteração ao Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento

Os artigos 1.º e 2.º, do Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento passam a ter a seguinte redação: ------

«Artigo 1.°

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime de estacionamento regulamentado no Município da Guarda, a utilização privativa de lugares de estacionamento no

domínio público, as zonas de estacionamento de duração limitada e os parques de estacionamento.

Artigo 2.°

Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todas as vias e espaços públicos viários sujeitos ao regime de estacionamento de duração limitada, aos parques de estacionamento e aos lugares privativos de estacionamento no domínio público.» --

Artigo 4.º

Artigo 5.°

Aditamentos ao Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento

São aditados ao Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento os artigos 26.º-A a 26.º-H com a seguinte redação: -----

«Artigo 26.°-A

Requerimento

O requerimento para a utilização privativa de uma parcela do domínio público mediante a sua ocupação com um lugar de estacionamento com um veículo ligeiro deve conter, além da identificação do requerente, o respetivo número fiscal de contribuinte, a indicação exata do local e número de lugares a ocupar mediante a

apresentação de uma planta de localização, período de utilização pretendido, as características gerais de utilização, bem como outros elementos cuja representação seja exigida para cada caso.

Artigo 26.°-B

Apreciação do pedido

O pedido de licenciamento de utilização do espaço público com lugares de estacionamento privativo é indeferido quando, pelas suas características, possa impedir a normal circulação automóvel e/ou pedonal, causar prejuízos a terceiros. -

Artigo 26.°-C

Prazo

1 – As licenças serão sempre concedidas a título precário, pelo período de um ano, caducando a 31 de Dezembro nos casos em que não seja solicitada a sua renovação até 30 (trinta) dias antes do seu termo.
2 – A licença referida no número anterior é titulada por contrato, nos termos do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto.

Artigo 26.°-D

Precariedade, desativação e remoção

| prévio ao contratante, indicando, quando for possível, uma alternativa para a sua |
|---|
| localização |
| 3 - Caso o contratante não aceite a alternativa proposta pelo Município ou não |
| apresente outra razoável, observar-se-á o seguinte: |
| a) se a desativação for temporária, o valor das taxas já pagas correspondentes ao |
| período de tempo em que o lugar estiver desativado é deduzido no valor devido |
| pela renovação da licença no ano civil seguinte; |
| b) se a remoção for definitiva, a licença caduca, sendo restituídas ao seu titular as |
| taxas já pagas relativas aos meses que restavam até ao termo do prazo de validade |
| da licença |
| 4 – Quando se torne necessária a desativação do lugar por um período de tempo |
| igual ou inferior a 10 dias úteis seguidos, o utente pode estacionar, gratuitamente, |
| num parque de estacionamento municipal que lhe for indicado pelo Município, e |
| mediante a apresentação do título habilitante da utilização de lugar de |
| estacionamento privativo na via pública |

Artigo 26.°-E

Pessoas com deficiência

Artigo 26.°-F

Alteração dos pressupostos

A mudança de veículo, de residência, de local de trabalho, ou a falta de cartão de estacionamento para pessoas com deficiência são consideradas alterações aos

| licença. | |
|------------------------------------|--|
| | Artigo 26.°-G |
| | Indeferimento |
| O pedido de licenciamento d | e ocupação do espaço público com lugar |
| estacionamento privativo para p | essoa com deficiência é indeferido quando, pe |
| características do arruamento, | tal licenciamento seja passível de impedir |
| dificultar a normal circulação via | ária ou de comprometer a segurança automóvel |
| pedonal | |
| | Artigo 26.º-H |
| | Taxas |
| A ocupação do domínio públ | lico com estacionamento privativo de veícu |
| automóveis ligeiros está sujeita | ao pagamento das taxas previstas no Regulame |
| de Taxas e Outras Receitas.» | |
| | Artigo 6.° |
| | Vigência |
| O presente Regulamento entra | em vigor no décimo quinto dia útil após a |
| publicação no Diário da Repúblic | ca." |
| A Câmara deliberou aprovar e r | remeter o documento para apreciação pública. |
| 1.2 - PROPOSTA DA PRESID | ÊNCIA - " DERRAMA - ANO DE 2012 ": |
| Foi presente o documento identif | ficado em epígrafe, que se passa a transcrever: |
| | PROPOSTA |
| Derrama | |
| Considerando que: | |
| Nos termos da alínea b) do artig | so 10° da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, const |
| receita dos municípios o produt | o de derramas lançadas nos termos do art.º 14 |
| | |

| No âmbito do nº 1, artigo 14º da citada lei "Os municípios podem deliberar lançar |
|---|
| anualmente uma derrama até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e |
| não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)," |
| De acordo com o nº 4 do mesmo artigo "A Assembleia Municipal pode, por |
| proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para |
| sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse |
| 150 000€" |
| O Município da Guarda até 2006, lançou uma derrama no âmbito da anterior Lei |
| das Finanças Locais, Lei nº 42/98 de 6 de agosto, sendo desde o ano de 2000 de 5% |
| (a incidência da derrama era sobre a coleta de IRC) |
| O Município de 2007 a 2010, aprovou no âmbito do art.º 14, da LFL uma derrama |
| de 0,75% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o |
| rendimento de pessoas coletivas (IRC) e para sujeitos com um volume de negócios |
| no ano anterior que não ultrapasse 150 000€ uma taxa reduzida de 0,50% |
| Em 2011 a Assembleia Municipal deliberou, por proposta da Câmara Municipal, o |
| lançamento de uma derrama de 0.50% sobre o lucro tributável sujeito e não isento |
| de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) e para sujeitos com um |
| volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000€ uma taxa reduzida |
| de 0,25% |
| Considerando ainda que: |
| O Plano de Apoio à Economia Local prevê que os Municípios, que a este adiram, |
| tenham que proceder ao aumento da receita no período abrangido pelo plano em |
| particular na fixação de taxas máximas de IMI e derrama, bem como de |
| participação no IRS nos termos da Lei das Finanças Locais; |
| A retração económica do pais e da região tem contribuído para a diminuição da |
| derrama cobrada; |

| Anos | Valor da cobrança |
|------|-------------------|
| 2003 | 383.596 |
| 2004 | 468.413 |
| 2005 | 318.429 |
| 2006 | 287.712 |
| 2007 | 294.999 |
| 2008 | 246.137 |
| 2009 | 192.191 |
| 2010 | 285.917 |
| 2011 | 251.958 |

| A Câmara deliberou aprovar a proposta e submeter a mesma à apreciação e |
|---|
| discussão da Assembleia Municipal |
| 1.3 - PROPOSTA DA PRESIDÊNCIA - "TAXAS DO IMPOSTO |
| MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - ANO 2012": |
| Foi presente o documento identificado em epígrafe, que se passa a transcrever: |
| "PROPOSTA |
| Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis |
| Considerando que: |
| De acordo com a alínea a) do artigo 10° da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro e o |
| artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imoveis (CIMI), aprovado pelo |
| Decreto –Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, o Imposto Municipal sobre Imóveis |
| (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no |
| território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se |
| encontrem situados; |
| O CIMI, nos termos do nº 5, do art.º 112, na sua redação que lhe foi dada pela Lei |
| nº 64/2008, de 5 de dezembro, os municípios, mediante deliberação da Assembleia |
| Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro de intervalos previstos nas |
| alíneas b) e c) do nº 1; |
| Nos termos da alínea b) e c) do nº 1 do artigo 112º do CIM,I na redação que lhe foi |
| dada pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE2012), as taxas aplicáveis aos |
| prédios urbanos são as seguintes: |
| - Prédios Urbanos 0,4% a 0,8%; |
| - Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI, 0,3% a 0,5% |
| Nos termos do disposto nos nºs 7 e 8, do artigo 112º do CIMI, os municípios, |
| mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma minoração ou |
| majoração da taxa, no âmbito aí definido |
| Considerando ainda que: |

| O Município da Guarda, para a execução de um conjunto alargado de |
|---|
| investimentos incluídos nas Grandes Opções do Plano deve promover a cobrança |
| de receitas que lhe possibilite o pagamento dos compromissos assumidos; |
| As prerrogativas legais podem contribuir para atrair população a determinadas |
| zonas da cidade e para conter a sua saída para a periferia |
| Proponho que a Câmara Municipal delibere: |
| Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do artigo |
| 10° da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, a alínea a), do nº 6 do artigo 64° e a alínea |
| f), do nº 2, do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e |
| republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, para aprovação por este órgão |
| deliberativo, a fixação das seguintes taxas de IMI para vigorar no ano de 2012: |
| - 0,7%, para os prédios urbanos; |
| - 0,4%, para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI |
| - A minoração de 30% do valor da taxa a aplicar nos prédios em bom estado de |
| conservação ou que recentemente tenham sido sujeitos a obras devidamente |
| licenciadas, localizados na zona intramuralhas do Centro Histórico da Guarda, com |
| os limites devidamente identificados na carta de ordenamento do Plano Diretor |
| Municipal (PDM) da cidade, para fomentar a regeneração, recuperação e |
| conservação do tecido urbano medieval." |
| A Câmara deliberou aprovar a proposta e submeter a mesma à apreciação e |
| discussão da Assembleia Municipal |
| 1.4 - PROPOSTA DA PRESIDÊNCIA - "TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS |
| DE PASSAGEM PARA O ANO 2013": |
| Foi presente o documento identificado em epígrafe, que se passa a transcrever: |
| " PROPOSTA |
| Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2013 |
| Considerando que: |

A alínea m) do artigo 10°, da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro – Lei das Finanças Locais (LFL), prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles. -----A Lei das Comunicações Eletrónicas - Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro - alterada pelo Decreto – Lei nº 176/2007, de 8 de maio, pela Lei nº 35/2008, de 28 de julho, pelos Decretos-leis nºs 123/2009, de 21 de maio, e 258/2009, de 25 de setembro, pela lei nº 46/2011, de 24 de junho e pela Lei nº 51/2011 de 13 de setembro, estabelece que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). ------Nos termos do artigo 106°, da mesma lei, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. -----A Taxa Municipal de Direitos de Passagem é aprovada anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%. -----Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----Nos termos do disposto na alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Retificação nº 4/2002, de 6 de fevereiro, e 9/2002, de 5 de março, e lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea e), do nº 2, do artigo 53º da mesma lei e na alínea m), do artigo 10º da LFL, com as respetivas

| alterações, aprove o percentual de 0.25% relativo a Taxa Municipal de Di | ireitos de |
|--|----------------|
| Passagem para vigorar em 2013" | |
| A Câmara deliberou aprovar a proposta e submeter a mesma à apre | ciação e |
| discussão da Assembleia Municipal | |
| 1.5 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO EDIFICIO ESCOI | L AR DE |
| CARVALHAL MEÃO - APRECIAÇÃO DA ACTA DA HASTA PÚB | LICA: - |
| Foi presente de novo o processo de alienação em hasta pública do edifíci | o escolar |
| de Carvalhal Meão, agora acompanhado da acta da hasta pública, elabor | rada pela |
| comissão nomeada, que é do seguinte teor: | |
| "ACTA DA HASTA PÚBLICA DE 07 DE AGOSTO DE 2012 PARA A | LIENAR |
| O ANTIGO EDIFÍCIO ESCOLAR DE CARVALHAL MEÃO | |
| - Aos sete e dias do mês de Agosto de dois mil e doze, pelas onze horas, n | ıa sala de |
| reuniões do Executivo Municipal, no edifício dos Paços do Concelho da | Guarda, |
| reuniu a Comissão designada por deliberação do Executivo, constitu | ıída pelo |
| Senhor Vereador Garcia Bento, Presidente da Comissão, Fernando | Coutinho |
| Caldeira, Director de Departamento de Equipamentos Municipais e Maria | Joaquina |
| Antunes Barbeira Afonso, Técnica Superior de Contabilidade, para cum | primento |
| da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal da Gu | uarda, de |
| vinte de Junho de dois mil e doze, referente à alienação por Hasta Pú | blica, do |
| Antigo Edificio Escolar de Carvalhal Meão, identificado no edital datado d | le trinta e |
| um de Janeiro do ano em curso, (que se anexa) | |
| - Tendo a Hasta Pública ficado deserta por ausência de interessados, a C | Comissão |
| deliberou por unanimidade, sugerir o envio do processo do imóv | el supra |
| mencionado, ao Departamento de Planeamento Urbanismo e Obras, tendo | em vista |
| uma nova avaliação | |
| - A Comissão deliberou ainda, remeter o processo à reunião da Câmara M | /Junicipal |
| da Guarda para conhecimento e decisão | |

| - Na | |
|---|--|
| cinco | o minutos, tendo sido lavrada a presente acta, que vai ser assinada pelos |
| mem | bros da Comissão." |
| A C | îmara tomou conhecimento e deliberou oficiar a Junta de Freguesia no |
| senti | do de se pronunciar relativamente à existência de interessados |
| 1.6 - | ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DA LOJA Nº 9 DO CENTRO |
| COC | ORDENADOR DE TRANSPORTES DA GUARDA; |
| Foi p | presente o processo para arrematação em hasta pública, da loja nº 9 do Centro |
| Coor | denador de Transportes da Guarda, de acordo com o Edital publicado em 10 |
| de A | gosto de 2012, sendo a base de licitação de 8.33€/m2/mês e o lanço mínimo de |
| 0,83 | E/m2/mês |
| | |
| A Cá | mara deliberou adjudicar a loja n.º9 ao senhor José Carlos Guerra Camilo, |
| | ìmara deliberou adjudicar a loja n.º9 ao senhor José Carlos Guerra Camilo, 1º lance no valor de 0.83€/m2/mês |
| pelo | 1° lance no valor de 0.83€/m2/mês |
| <i>pelo</i> 1.7 - | 1º lance no valor de 0.83€/m2/mêsGRUPO PARLAMENTAR DO PCP - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À |
| <i>pelo</i> 1.7 - PRO | 1º lance no valor de 0.83€/m2/mêsGRUPO PARLAMENTAR DO PCP - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À |
| pelo 1.7 - PRO EMI | 1º lance no valor de 0.83€/m2/mêsGRUPO PARLAMENTAR DO PCP - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À POSTA DE LEI QUE APROVA O NOVO REGIME DO SECTOR PRESARIAL LOCAL – CONHECIMENTO: |
| <i>pelo</i>1.7 -PROEMIFoi p | 1º lance no valor de 0.83€/m2/mês GRUPO PARLAMENTAR DO PCP - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À DPOSTA DE LEI QUE APROVA O NOVO REGIME DO SECTOR PRESARIAL LOCAL – CONHECIMENTO: Dresente um oficio do Grupo Parlamentar do PCP, no qual acusam a recepção |
| pelo 1.7 - PRO EMI Foi p | 1º lance no valor de 0.83€/m2/mês GRUPO PARLAMENTAR DO PCP - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À DPOSTA DE LEI QUE APROVA O NOVO REGIME DO SECTOR PRESARIAL LOCAL – CONHECIMENTO: Dresente um oficio do Grupo Parlamentar do PCP, no qual acusam a recepção |
| pelo 1.7 - PRO EMI Foi p do o altera | 1º lance no valor de 0.83€/m2/mêsGRUPO PARLAMENTAR DO PCP - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À POSTA DE LEI QUE APROVA O NOVO REGIME DO SECTOR PRESARIAL LOCAL – CONHECIMENTO: |
| pelo 1.7 - PRO EMI Foi p do o altera | GRUPO PARLAMENTAR DO PCP - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À POSTA DE LEI QUE APROVA O NOVO REGIME DO SECTOR PRESARIAL LOCAL – CONHECIMENTO: ———————————————————————————————————— |
| pelo 1.7 - PRO EMI Foi p do o altera A Cá 1.8 | I° lance no valor de 0.83€/m2/mês GRUPO PARLAMENTAR DO PCP - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À POSTA DE LEI QUE APROVA O NOVO REGIME DO SECTOR PRESARIAL LOCAL – CONHECIMENTO: oresente um oficio do Grupo Parlamentar do PCP, no qual acusam a recepção fício emanado pela Camara Municipal da Guarda, relativo à proposta de ação à proposta de lei que aprova o novo regime do sector empresarial local simara tomou conhecimento |
| pelo 1.7 - PRO EMI Foi p do o altera A Cá 1.8 AMI | I° lance no valor de 0.83€/m2/mês GRUPO PARLAMENTAR DO PCP - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À POSTA DE LEI QUE APROVA O NOVO REGIME DO SECTOR PRESARIAL LOCAL – CONHECIMENTO: oresente um oficio do Grupo Parlamentar do PCP, no qual acusam a recepção fício emanado pela Camara Municipal da Guarda, relativo à proposta de ação à proposta de lei que aprova o novo regime do sector empresarial local simara tomou conhecimento |
| pelo 1.7 - PRO EMI Foi p do o altera A Cá 1.8 AMI RUII | 1º lance no valor de 0.83€/m2/mês |
| pelo 1.7 - PRO EMI Foi p do o altera A Cá 1.8 AMI RUII Foi | GRUPO PARLAMENTAR DO PCP - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À POSTA DE LEI QUE APROVA O NOVO REGIME DO SECTOR PRESARIAL LOCAL – CONHECIMENTO: Oresente um ofício do Grupo Parlamentar do PCP, no qual acusam a recepção fício emanado pela Camara Municipal da Guarda, relativo à proposta de ação à proposta de lei que aprova o novo regime do sector empresarial local Original tomou conhecimento |

| 4 e 5 de Agosto de 2012, entre as 22:00 e as 05:00H, do dia seguinte, no Largo da |
|--|
| Amoreira na localidade de Avelãs de Ambom da mesma freguesia |
| A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e |
| isentou a requerente do pagamento de taxas |
| 1.9 - JUNTA DE FREGUESIA DE PEGA - LICENÇA ESPECIAL DE |
| RUIDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: |
| Foi presente um oficio da Junta de Freguesia de Pêga, no qual se solicita licença |
| especial de ruído e isenção de taxas, para a realização de baile, que pretende levar a |
| efeito no dia 19 de Agosto de 2012, entre as 20:00 e as 04:00H, do dia seguinte, na |
| localidade de Pêga da mesma freguesia |
| A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e |
| isentou a requerente do pagamento de taxas |
| 1.10 - FREGUESIA DE VILA FERNANDO - LICENÇA ESPECIAL DE |
| RUIDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: |
| Foi presente um oficio da Freguesia de Vila Fernando, no qual se solicita licença |
| especial de ruído e isenção de taxas, para a realização de bailes, que pretende levar |
| a efeito nos dias 11 e 12 de Agosto de 2012, entre as 20:00 e as 06:00H, do dia |
| seguinte, na localidade de Aldeia de Santa Madalena, freguesia de Vila Fernando |
| A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e |
| isentou a requerente do pagamento de taxas |
| 1.11 - FREGUESIA DE VILA FERNANDO - LICENÇA ESPECIAL DE |
| RUIDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: |
| Foi presente um oficio da Freguesia de Vila Fernando, no qual se solicita licença |
| especial de ruído e isenção de taxas, para a realização de bailes, que pretende levar |
| a efeito nos dias 17, 18, 19 e 20 de Agosto de 2012, entre as 20:00 e as 06:00H, do |
| dia seguinte, no Largo da Escola, na localidade de Vila Fernando, da mesma |
| |

| A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e |
|--|
| isentou a requerente do pagamento de taxas |
| 1.12 - JUNTA DE FREGUESIA DE FERNÃO JOANES - LICENÇA |
| ESPECIAL DE RUIDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: |
| Foi presente um oficio da Junta de Freguesia de Fernão Joanes, no qual se solicita |
| licença especial de ruído e isenção de taxas, para a realização de bailes, que |
| pretende levar a efeito nos dias 14 e 15 de Agosto de 2012, entre as 21:00 e as |
| 05:00H, do dia seguinte, na Praça Abílio Aleixo Curto, na localidade de Fernão |
| Joanes, da mesma freguesia |
| A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e |
| isentou a requerente do pagamento de taxas |
| 1.13 - FREGUESIA DE RAMELA - LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO COM |
| ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: |
| Foi presente um oficio da Freguesia Ramela, no qual se solicita licença especial de |
| ruído e isenção de taxas, para a realização de baile, que pretende levar a efeito no |
| dia 1 de Setembro de 2012, entre as 21:00 e as 04:00H, do dia seguinte, na |
| localidade de Aldeia Ruiva, freguesia de Ramela |
| A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e |
| isentou a requerente do pagamento de taxas |
| 1.14 - FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DO JARMELO - LICENÇA |
| ESPECIAL DE RUIDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: |
| Foi presente um oficio da Freguesia de São Miguel do Jarmelo, no qual se solicita |
| licença especial de ruído e isenção de taxas, para a realização de bailes, que |
| pretende levar a efeito nos dias 15 e 16 de Setembro de 2012, entre as 20:00 e as |
| 04:00H, do dia seguinte, na Quinta do Silva, na localidade de São Miguel do |
| Jarmelo, da mesma freguesia |

| A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e |
|---|
| isentou a requerente do pagamento de taxas |
| 1.15 - JUNTA DE FREGUESIA DE BENESPERA - LICENÇA ESPECIAL |
| DE RUIDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: |
| Foi presente um oficio da Junta de Freguesia de Benespera, no qual se solicita |
| licença especial de ruído e isenção de taxas, para a realização de baile, que |
| pretende levar a efeito no dia 15 de Agosto de 2012, entre as 18:00 e as 04:00H, do |
| dia seguinte, no Salão da Junta de Freguesia, na localidade de Benespera, da |
| mesma freguesia |
| A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e |
| isentou a requerente do pagamento de taxas |
| 1.16 - JUNTA DE FREGUESIA DE ARRIFANA - LICENÇA ESPECIAL DE |
| RUIDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: |
| Foi presente um oficio da Junta de Freguesia de Arrifana, no qual se solicita licença |
| especial de ruído e isenção de taxas, para a realização de bailes, que pretende levar |
| a efeito nos dias 14 e 15 de Agosto de 2012, entre as 21:00 e as 04:00H, do dia |
| seguinte, no Parque de Festas de N. Sra. da Guia, na localidade de Arrifana, da |
| mesma freguesia |
| A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e |
| isentou a requerente do pagamento de taxas |
| 1.17 - RAIZ DE TRINTA - ASSOCIAÇÃO JUVENIL - LICENÇA |
| ESPECIAL DE RUIDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: |
| Foi presente um oficio de Raiz de Trinta – Associação Juvenil, no qual se solicita |
| licença especial de ruído e isenção de taxas, para a realização de um Festival de |
| Juventude, que pretende levar a efeito nos dias 10, 11 e 12 de Agosto de 2012, |
| entre as 22:00 e as 05:00H, do dia seguinte, no Largo Na. Sra. do Soito, na |
| localidade de Trinta, da mesma freguesia |

| A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e |
|---|
| isentou a requerente do pagamento de taxas |
| 1.18 - ESPVAL - ASSOCIAÇÃO SPORT VALE DO ZÊZERE - |
| VALHELHAS - LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO COM ISENÇÃO DE |
| TAXAS – RATIFICAÇÃO: |
| Foi presente um oficio de ESPVAL – Associação Sport Vale do Zêzere |
| Valhelhas, no qual se solicita licença especial de ruído e isenção de taxas, para a |
| realização de baile, que pretende levar a efeito no dia 10 de Agosto de 2012, entre |
| as 22:00 e as 03:00H, do dia seguinte, na Praça Dr. José de Castro, na localidade de |
| Valhelhas, da mesma freguesia |
| A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença ϵ |
| isentou a requerente do pagamento de taxas |
| 1.19 - AQUILO TEATRO CRL - ESPETÁCULO DE DANÇA - LICENÇA |
| ESPECIAL DE RUIDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: |
| Foi presente um oficio de Aquilo – Teatro CRL, no qual se solicita licença especia |
| de ruído e isenção de taxas, para a realização de um Espectáculo de Dança, que |
| pretende levar a efeito no dia 11 de Agosto de 2012, entre as 23:30 e as 05:00H, do |
| dia seguinte, no Largo do Torreão, nesta cidade |
| A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença ϵ |
| isentou a requerente do pagamento de taxas |
| 1.20 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA APOIO SOCIAL DE |
| CAVADOUDE - LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO COM ISENÇÃO DE |
| TAXAS – RATIFICAÇÃO: |
| Foi presente um oficio da Associação Cultural Recreativa Apoio Social de |
| Cavadoude, no qual se solicita licença especial de ruído e isenção de taxas, para a |
| realização de bailes, que pretende levar a efeito nos dias 25 e 26 de Agosto de |

| 2012, entre as 22:00 e as 04:00H, do dia seguinte, no Salão de Convívio, na |
|---|
| localidade de Cavadoude, da mesma freguesia |
| A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e |
| isentou a requerente do pagamento de taxas |
| 1.21 - JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA DA AZINHA - OCUPAÇÃO |
| DE ESPAÇO PARA GARRAIADA - PEDIDO DE LICENÇA COM |
| ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: |
| Foi presente um oficio da Junta de Freguesia de Santana da Azinha, no qual solicita |
| licença de utilização de recinto improvisado, com isenção de taxas, para realização |
| de uma Garraiada, no dia 12 de Agosto de 2012, no Largo do Mercado, na |
| localidade de Santana da Azinha, da mesma freguesia |
| A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a realização da |
| actividade e isentou a requerente do pagamento de taxas |
| 02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES |
| 03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES |
| 3.1 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM DIVERSAS |
| INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - APRECIAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL:- |
| Sobre este assunto foi presente um relatório final do seguinte teor: |
| "Fornecimento de Energia Eléctrica |
| em Diversas Instalações Municipais |
| Processo n.º 25 / 2012 |
| RELATÓRIO FINAL. |

Designação do Júri:

Por deliberação do Executivo Municipal de 30 de Julho de 2012

Membros nomeados para constituir o Júri:

Presidente: Fernando Coutinho Caldeira

1º Vogal efectivo: Joaquim Marques Godinho Fernandes

2º Vogal efectivo: Técnico Superior, Ricardo João Domingues Moreira;

1º Vogal Suplente, Técnico Superior, Carlos Manuel Rodrigues;

2º Vogal Suplente: Técnica Superior: Teresa Augusta A. Fernandes;

Vogal efectivo que substitui o Presidente: Joaquim Marques Godinho Fernandes.

Disponibilizado na plataforma electrónica: www.vortalgov.pt em 02/08/2012

Objecto de contratação: Fornecimento de energia eléctrica para BTE e MT

| Lotes | Ponta | Cheias | Vazio | Super vazio |
|---------|----------|----------|----------|-------------|
| Lote I | 0,0787 € | 0,0755 € | 0,0621 € | 0,0608 € |
| Lote II | 0,0736 € | 0,0708 € | 0,0591 € | 0,0585 € |

| Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes, sendo |
|--|
| esta regulamentada pela ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos) |
| II-Adjudicação e formalidades complementares |
| 1- Proposta de Adjudicação |
| Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente "EDP |
| Comercial" ser o único a apresentar e reunir os requisitos para efeito de |
| adjudicação, o Júri deliberou propor que o fornecimento, dos dois lotes lhe sejam |
| adjudicados: |
| -Para o lote I, pela quantia de 95.669,91 € (noventa e cinco mil, seiscentos e |
| sessenta e nove euros e noventa e um cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em |
| vigor |
| Para o lote II, pela quantia de 68.145,13 € (sessenta e oito mil, cento e quarenta e |
| cinco euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor |
| 2-Caução |
| Considera-se, face ao valor e de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 88º do |
| C.C.P. e o ponto XV do convite, que não deve ser exigida caução, uma vez que o |
| valor é inferior a 200.000,00 €, nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos, |
| prevista no nº 3 do artigo 88º do CCP |
| 3-Contrato escrito |
| De acordo com o previsto no caderno de encargos, irá ser celebrado contrato |
| escrito. Uma vez que não foi exigida caução, junto com a notificação de |
| adjudicação será enviada ao adjudicatário a minuta do contrato devidamente |
| aprovada |
| Face ao que antecede, submete-se à apreciação superior o presente relatório |

A despesa, com este encargo financeiro, encontra-se devidamente cabimentada. Para o ano de 2012 com o n.º cabimento 11404 de 30/07/2012 com classificação 04/ 02 02.01 no valor de 39.750,00€.

| A Câmara deliberou aprovar o relatório final e proceder à respectiva |
|--|
| adjudicação |
| 3.2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES EM |
| CIRCUITOS ESPECIAIS E CARREIRAS COMPARTICIPADAS, PARA O |
| ANO LETIVO 2012/2013 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO - |
| PROPOSTA: |
| Sobre este assunto foi presente uma informação do seguinte teor: |
| "PROPOSTA |
| EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO |
| "Prestação de serviços de Transportes Escolares em circuitos especiais e carreiras |
| comparticipadas, para o ano letivo 2012/2013" |
| Enquadramento geral da proposta de contratação |
| De acordo com o artigo 19°, alínea a), da Lei nº 159/99, de 14 de setembro, |
| conjugado com o artigo 64°, alínea m), da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a |
| redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, é da competência dos |
| municípios assegurar, gerir e organizar os transportes escolares |
| O Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 7/2003, de |
| 15 de janeiro e pelo Decreto-Lei nº176/2012, de 2 de agosto, estabelece as normas |
| em matéria de organização, financiamento e controlo do funcionamento dos |
| transportes escolares |
| Também o Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, estabelece o regime jurídico |
| aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social |
| escolar, definindo no artigo 12º que os transportes escolares constituem uma |
| modalidade de ação social escolar e prevê no nº 1 do artigo 25º que para os alunos |
| que frequentam estabelecimentos dos ensinos básico e secundário que não sejam |
| acessíveis a pé, a partir do lugar sua residência e que não possam utilizar |

transportes públicos coletivos para efeitos da deslocação entre a residência e o estabelecimento de ensino, seja facultado um serviço adequado de transportes A Lei nº 13/2006, de 17 de abril, veio definir o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação e ensino, creches, jardins-de-infância e outras instalações ou espaços em que decorram atividades educativas ou formativas, designadamente os transportes para locais destinados à prática de atividades desportivas ou culturais, visitas de estudo e outras deslocações organizadas para ocupação de tempos livres, com implicações diretas nos Transportes Escolares.-----O Plano de Transportes Escolares, a elaborar por cada município, é o instrumento de gestão por excelência desta atividade e deverá complementar os princípios e políticas inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais. -----Considerando o levantamento realizado pela autarquia junto das diversas escolas dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário do concelho, face ao número de alunos inscritos nos transportes escolares e os horários de funcionamento das mesmas, é necessário contratualizar a prestação de serviços de transportes escolares de forma a assegurar a chegada dos alunos em horários ajustados aos horários escolares, bem como no regresso às respetivas localidades após o final das atividades letivas. Face aos dados existentes, torna-se necessário garantir a realização dos seguintes circuitos especiais:-----1.CIRCUITO ESPECIAL DE VIDEMONTE (43 alunos)-----Realização de um circuito especial para o transporte dos alunos de Videmonte (21 alunos), Trinta (6 alunos), Fernão Joanes (3 alunos), Meios (8 alunos), Corujeira (1 aluno) e Maçainhas (4 alunos), direto à Escola Básica Carolina Beatriz Ângelo.

| O regresso destes alunos será assegurado a partir da escola, logo após o final das |
|--|
| atividades letivas, ou seja, às 17H00 |
| Os restantes alunos deste eixo e que frequentam outros estabelecimentos de ensino |
| são transportados nas carreiras normais, nos seguintes horários (início às 07H00 e |
| regresso às 17H15) |
| 2.CIRCUITO ESPECIAL DO JARMELO (21 alunos) |
| Realização de um circuito especial para o transporte dos alunos de Rabaça (1 |
| aluno), Castanheira (1 aluno), Gagos (3 alunos), Montes (2 alunos), Valdeiras (2 |
| alunos), Gonçalbocas (7 alunos) e Arrifana (5 alunos), com chegada à Escola |
| Básica Carolina Beatriz Ângelo às 08H45 e regresso às 17H00 |
| 3.CIRCUITO ESPECIAL DE AVELÃS DA RIBEIRA (41 alunos) |
| Realização de um circuito especial para transporte dos alunos do eixo norte do |
| concelho - Avelãs da Ribeira (6 alunos), Codeceiro (7 alunos), Carvalhal (2 |
| alunos), Pera do Moço (16 alunos), Rapoula (9 alunos) e Menoita (1 aluno), com |
| chegada à Escola Básica Carolina Beatriz Ângelo às 08H45 e regresso às 17H00 |
| 4.CARREIRA COMPARTICIPADA DE VILA FERNANDO (40 alunos) |
| Realização do circuito de Vila Fernando em horários ajustados ao funcionamento |
| das escolas da cidade e regresso às 17H05 |
| 5.CIRCUITO ESPECIAL DA PONTE DO NOÉME (28 alunos) |
| Transporte dos alunos de Monte Margarida, Pêga, Adão, João Antão, Carvalheira, |
| Panoias, e Barração, com ligação direta à Escola Básica de S. Miguel e Escola |
| Básica Carolina Beatriz Ângelo às 08H30 |
| Não possuindo o município recursos humanos e materiais que viabilizem a |
| realização dos circuitos mencionados, é de todo conveniente recorrer a uma |
| entidade externa com experiência na área |
| Em face do exposto, propõe-se a contratação de prestação de serviços para |
| transportes escolares para o ano letivo 2012/2013 |
| |

| Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta |
|--|
| de parecer prévio: |
| 1. ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO |
| Nos termos do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, |
| com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, conjugada com o artigo |
| 35° da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei nº 64-A/2008, de 31 |
| de dezembro e Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei nº 64-B/ 2011, de 30 de |
| dezembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços, nomeadamente |
| aqueles cujo objeto seja a consultadoria técnica depende de prévio parecer |
| favorável da Câmara Municipal relativamente à verificação do requisito referido na |
| alínea a) do nº 2 do artigo 35º da referida Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na |
| atual redação, que se transcreve: |
| "2 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, |
| cumulativamente: |
| a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele |
| inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego |
| público; |
| b) Revogada pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril; |
| c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; |
| o) soju osservado o regime regur da aquisição do serviços, |
| d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a |
| |
| d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a |
| d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. |
| d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social Não obstante, a Portaria supra referida e que regulamenta os termos e tramitação a |
| d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social Não obstante, a Portaria supra referida e que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de |
| d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social |

| estão verificados os requisitos referidos no n.º 8 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de |
|--|
| 30 de dezembro |
| 2.FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA |
| Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração |
| de um contrato de prestação de serviços de Transportes Escolares em circuitos |
| especiais e carreiras comparticipadas, para o ano letivo 2012/2013 |
| Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do nº 5 do |
| artigo 26°, por remissão do nº 8 do mesmo artigo, da Lei 64-B/2011, de 30 de |
| dezembro: |
| a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho |
| subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer |
| subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas |
| vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; |
| b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste |
| momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, |
| considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com caráter temporário |
| e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas |
| 3. TIPO DE CONTRATAÇÃO |
| a. Identificação do tipo de procedimento a adotar |
| Considerando que o valor contratual estimado é de 50.609,00€ propõe-se, nos |
| termos da alínea a) do disposto no artigo 17°, alínea a) do nº 1 do artigo 20°, artigo |
| 36°, artigo 38°, artigo 40°, artigo 41°, artigo 112°, artigo 114° do Decreto-Lei nº |
| 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de |
| outubro, a adoção do procedimento de ajuste direto com convite a três entidades, de |
| acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, |
| bem como demais legislação aplicável |

| A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e |
|--|
| aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou os Vereadores com |
| competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do |
| Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, relativos aos limites de competência do |
| presidente da Câmara para autorização da despesa |
| O valor contratual estimado é de 50.609,00€, de acordo com o nº 1 do artigo 17º do |
| C.C.P., acrescido de IVA à taxa legal em vigor |
| O prazo de execução do contrato será de 10 meses, coincidindo com o ano letivo e |
| as datas previstas para a realização de exames, tendo início na data de outorga do |
| contrato. |
| b. Cabimento Orçamental |
| O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado na |
| classificação orçamental 05/ 020210 classificação nas Grandes Opções do Plano – |
| 212-2012/5021 |
| c. Redução remuneratória |
| Nos termos do nº 1 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, a redução |
| remuneratória prevista no artigo 19º do mesmo diploma aplica-se aos valores pagos |
| por contratos de aquisição de serviços com idêntico objeto e celebrados com a |
| mesma contraparte |
| No caso em apreço, é de referir que se vai recorrer ao ajuste direto, com convite às |
| três entidades a operar nesta região, prevendo-se que a adjudicação seja feita ao |
| mais baixo preço. Refira-se ainda que, as entidades convidadas são as únicas que |
| estão autorizadas a efetuar o serviço de transportes nestes circuitos. O preço base |
| do procedimento tem como referência os preços praticados nos últimos anos, não |
| tendo estes sofrido qualquer acréscimo. O valor global dos contratos a celebrar será |
| inferior aos celebrados nos anos anteriores |
| Assim, face ao exposto, propõe-se que: |

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 26º do Orçamento de Estado de 2012;-----

| CIRCUITOS | VALOR DIÁRIO | VALOR MENSAL (20 dias úteis) | VALOR ANUAL (175 dias letivos) |
|-----------------|--------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| 1 - VIDEMONTE | 119,38€ | 2 387,60€ | 20 891,50€ |
| 2 – JARMELO | 40,00€ | 800,00€ | 7 000,00€ |
| 3 – AV. RIBEIRA | 50,00€ | 1 000,00€ | 8 770,00€ |
| 4 – V. FERNANDO | 43,70€ | 874,00€ | 7 647,50€ |
| 5 – PONTE NOÉME | 36,00€ | 720,00€ | 6 300,00€ |
| | | TOTAL ANUAL = | 50 609,00€ |

A Câmara deliberou concordar com a proposta e autorizar a contratação da prestação de serviços.-----

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - ARRANJO DE RUAS NO LOTEAMENTO DA SEARA - VELA - RECEPÇÃO DEFINITIVA:-----

Foi presente um auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda, por contratos (inicial e adicionais) nº60/04 de 12 de Novembro de 2004 e nº21/07 de 03 de Julho de 2007, respectivamente, em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de

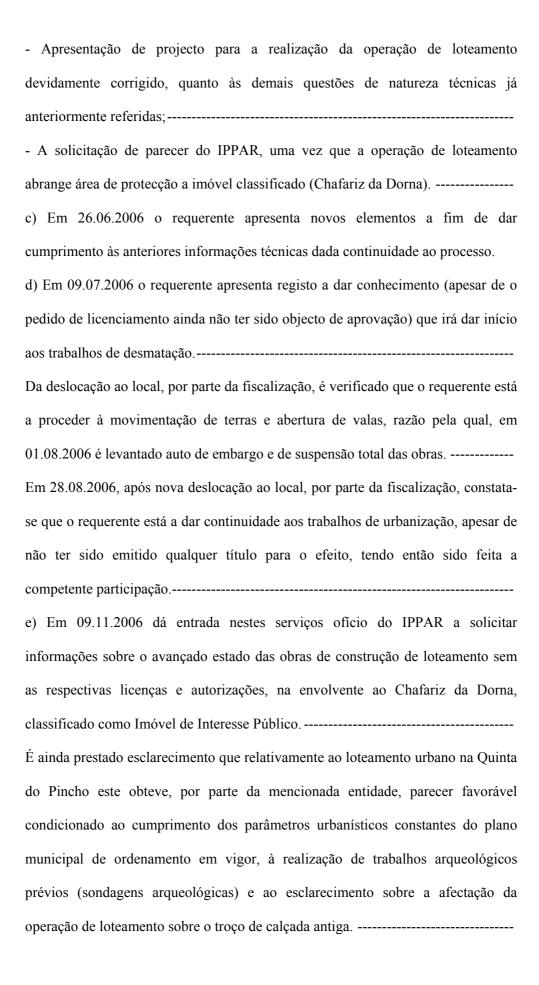
| todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em |
|--|
| conformidade, a considera em condições de ser recebida definitivamente |
| A Câmara tomou conhecimento |
| 6.2 - RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO DESIGNADAS |
| POR ZONA A, ZONA B, ZONA C E ZONA D - CENTRO HISTÓRICO DA |
| GUARDA - RECEPÇÃO PROVISÓRIA: |
| Foi presente um auto de recepção provisória respeitante à obra em epígrafe, |
| adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda, por contrato inicial no valor de |
| 688.713,18€ (seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e treze euros e dezoito |
| cêntimos), em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de todos |
| os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em |
| conformidade, a considera em condições de ser recebida provisoriamente |
| A Câmara tomou conhecimento |
| 11 Cumura tomou connectmento. |
| 6.3 - REQUALIFICAÇÃO URBANA - EXECUÇÃO DE PASSEIOS - |
| |
| 6.3 - REQUALIFICAÇÃO URBANA - EXECUÇÃO DE PASSEIOS - |
| 6.3 - REQUALIFICAÇÃO URBANA - EXECUÇÃO DE PASSEIOS - GUARDA - RECTIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADICIONAL - |
| 6.3 - REQUALIFICAÇÃO URBANA - EXECUÇÃO DE PASSEIOS - GUARDA - RECTIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADICIONAL - INFORMAÇÃO DO DMOE: |
| 6.3 - REQUALIFICAÇÃO URBANA - EXECUÇÃO DE PASSEIOS - GUARDA - RECTIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADICIONAL - INFORMAÇÃO DO DMOE: |
| 6.3 - REQUALIFICAÇÃO URBANA - EXECUÇÃO DE PASSEIOS - GUARDA - RECTIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADICIONAL - INFORMAÇÃO DO DMOE: |
| 6.3 - REQUALIFICAÇÃO URBANA - EXECUÇÃO DE PASSEIOS - GUARDA - RECTIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADICIONAL - INFORMAÇÃO DO DMOE: Sobre este assunto foi apresentada uma informação do DMOE, do seguinte teor: INFORMAÇÃO "Relativamente ao assunto supramencionado, venho informar o seguinte: |
| 6.3 - REQUALIFICAÇÃO URBANA - EXECUÇÃO DE PASSEIOS - GUARDA - RECTIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADICIONAL - INFORMAÇÃO DO DMOE: |
| 6.3 - REQUALIFICAÇÃO URBANA - EXECUÇÃO DE PASSEIOS - GUARDA - RECTIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADICIONAL - INFORMAÇÃO DO DMOE: Sobre este assunto foi apresentada uma informação do DMOE, do seguinte teor: INFORMAÇÃO "Relativamente ao assunto supramencionado, venho informar o seguinte: Na sequência da informação técnica apensa ao documento n.º 5730 de 2012.03.22, foi deliberado pelo executivo Camarário, em reunião ordinária realizada em |
| 6.3 - REQUALIFICAÇÃO URBANA - EXECUÇÃO DE PASSEIOS - GUARDA - RECTIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADICIONAL - INFORMAÇÃO DO DMOE: Sobre este assunto foi apresentada uma informação do DMOE, do seguinte teor: INFORMAÇÃO "Relativamente ao assunto supramencionado, venho informar o seguinte: Na sequência da informação técnica apensa ao documento n.º 5730 de 2012.03.22, foi deliberado pelo executivo Camarário, em reunião ordinária realizada em 2012.07.02, proceder-se à celebração do contrato adicional de trabalhos a menos no |
| 6.3 - REQUALIFICAÇÃO URBANA - EXECUÇÃO DE PASSEIOS - GUARDA - RECTIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADICIONAL - INFORMAÇÃO DO DMOE: ———————————————————————————————————— |

| Ass | im, torna-se necessário remeter de novo o processo a reunião do Executivo para |
|------|---|
| corr | ecção do valor do respectivo contrato adicional |
| É tu | do quanto me compete informar |
| Àc | onsideração de V.Ex.a." |
| A C | âmara deliberou revogar a deliberação de 2012-07-02 e celebrar o contrato |
| adio | cional, nos termos propostos na presente informação |
| | 07 OBRAS PARTICULARES |
| 7.1 | - ASSOCIAÇÃO COMÉRCIO SERVIÇOS DISTRITO DA GUARDA - |
| LA] | RGO TELES VASCONCELOS, GUARDA - OBRAS DE EDIFICAÇÃO |
| DA | " REQUALIFICAÇÃO PAISAGISTICA DA MURALHA POENTE " - |
| PEI | DIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - INFORMAÇÃO DO DPUO: |
| Foi | presente um processo relativo às obras de edificação da "Requalificação |
| Pais | agística da Muralha Poente", no qual solicita isenção de pagamento de taxas, |
| aleg | ando tratar-se de uma associação corporativa e sem fins lucrativos, |
| acre | escentando ainda tratar-se de um projecto de parceria com o município |
| inte | grado no programa de "Regeneração Urbana" |
| Sob | re o mesmo recaiu a seguinte informação do DPUO: |
| "So | bre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: |
| 1. E | stá presente um pedido para que seja concedida a isenção de taxas relativas às |
| obra | as de edificação da "Requalificação Paisagística da Muralha Poente", na qual se |
| aleg | a tratar-se de uma associação corporativa e sem fins lucrativos, acrescentando |
| ainc | la tratar-se de um projecto de parceria com o município integrado no programa |
| de " | Regeneração Urbana" |
| 2. 0 | processo foi já objecto de despacho de aprovação conforme despacho datado |
| de 2 | 2012.06.12, tendo a emissão do alvará, ficado condicionada à apresentação de |
| cert | idão actualizada (rectificada) de todas as inscrições na Conservatória do |
| Reg | isto Predial |

| 3. O presente pedido surge após liquidação da taxa aplicável estando a decorrer o |
|--|
| prazo para o respectivo pagamento, o que encontra enquadramento no ponto 3 do |
| artigo 14.º do regulamento municipal de taxas e outras receitas - RMTOR, |
| juntando-se ao processo os elementos comprovativos da natureza da ACG |
| (estatutos), onde se comprova o estatuto de pessoa colectiva sem fins lucrativos |
| 4. As associações podem beneficiar de isenção de taxas devidas pelos |
| licenciamentos, nos termos do disposto pela alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do |
| referido RMTOR, quando relativas a actos que desenvolvam para prossecução de |
| actividades de interesse público municipal |
| 5. O artigo 13.º de forma geral, contempla isenções de taxas de licenças para |
| salvaguarda do património cultural, quando relativas a intervenção de conservação, |
| reconstrução e recuperação de edifícios no centro histórico, conceitos que são de |
| algum modo aplicáveis às obras em causa, de arranjo e melhoramento do espaço |
| exterior contíguo a imóveis de referencia patrimonial da cidade da Guarda, embora |
| não completamente coincidentes com as definições do regime jurídico da |
| urbanização e da edificação RJUE na redacção dada pelo DL 26/2010 de 30/03. |
| 6. Nos termos do artigo 14.º do mesmo RMTOR, a concessão de isenções ou |
| reduções de taxas carece de deliberação do executivo, devendo a mesma ser sempre |
| fundamentada especificamente sobre as razões para o deferimento ou |
| indeferimento do pedido e a graduação da redução a conceder |
| 7. O processo encontra-se assim em condições de ser submetido à decisão superior, |
| nos termos do artigo 14.º do referido regulamento de taxas |
| Perante o exposto, propõe-se que o pedido seja submetido à reunião do executivo |
| para decisão da dispensa ou redução do valor das taxas devidas pela emissão do |
| alvará do licenciamento das obras |
| À consideração superior." |

parecer técnico do DPUO. ------**08 LOTEAMENTOS** 8.1 - MARQUES & SARAIVA, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA - QUINTA DA DORNA, GUARDA - LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DO PROCESSO E PROPOSTA DE ACTUAÇÃO - ALVARÁ 2/2007 - INFORMAÇÃO DO Foi presente de novo o processo respeitante ao loteamento em nome de Marques & Saraiva, Construção Civil, Lda, sito na Quinta da Dorna - Guarda, com o alvará 2/2007, acompanhado de uma informação do DPUO, do seguinte teor:-----"Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: 1. Em sequência do despacho superior datado de 16/02/2012, procede-se na presente data à elaboração de relatório relativamente ao desenvolvimento do processo e às situações ainda pendentes. -----2. Analisados os elementos constantes do processo, verifica-se que: -----a) Em reunião ordinária de 04.01.2006 a Câmara delibera concordar com a informação técnica prestada em 28.12.2005 e viabilizar a operação de loteamento com obras de urbanização que o requerente pretende levar a efeito na Quinta da Dorna (Pincho), condicionada ainda ao cumprimento do teor da mencionada informação técnica;----b) Por deliberação tomada em reunião ordinária de 05.07.2006, é decidido dar continuidade ao processo, nos termos indicados na informação técnica emitida em 20.06.2006: ------- Ser considerado um processo autónomo as obras que o requerente pretende realizar no Chafariz da Dorna, mediante a formalização de um pedido concreto, e independente do presente processo de operação de loteamento; ------

A Câmara deliberou isentar do pagamento de taxas nos termos propostos no



Sobre a requalificação do Chafariz da Dorna e área envolvente na Dorna, que o pedido apresentado na entidade pelo requerente obteve parecer não favorável. f) Mediante registo n.º 02.2006/5195, em 28.12.2006 é anexado ao processo oficio do Instituto Português de Arqueologia a dar conhecimento que foram autorizados os trabalhos arqueológicos sob a responsabilidade dos arqueólogos Dr. Miguel Filipe Pereira Marques e Dr.^a Maria de Fátima Tavares Marques, no âmbito da operação de loteamento. -----Em 10.01.2007 dá entada novo ofício do IPA onde se acrescenta ainda a arqueóloga Dr. Alexandrina Amorim Alves, à equipa científica de arqueólogos. g) Por deliberação tomada em reunião ordinária de 17.01.2007, a Câmara delibera aprovar a operação de loteamento, nos termos e condições propostos na informação técnica de 12.01.2007. -----h) Em 23.02.2007 é emitido o alvará de loteamento n.º 2/2007, com um prazo de 12 meses, prorrogado por mais 6 meses (solicitada de 22.02.2008) para a execução de obras de urbanização, condicionado ao cumprimento das condições técnicas das várias entidades intervenientes e ainda: ------ Os projectos dos edifícios a construir nos respectivos lotes deverão ter em consideração o relatório com a recolha de dados acústicos da zona; ------- Atendendo-se às características topográficas do terreno objecto da operação de loteamento, as obras de edificação correspondentes a todos os lotes do loteamento só poderão ser objecto da correspondente autorização administrativa quando as obras de urbanização atinjam um grau de execução que permita determinar com rigor a cota de soleira final dos edifício, devendo esta, se necessário, ser objecto de posterior acerto no projecto de loteamento; ------- A água de rega para os espaços públicos, deverá ser aproveitada da actual nascente, do Chafariz da Dorna, devendo por isso, ser complementado com um reservatório de armazenagem; ------

| - A ligação das infra-estruturas, ao loteamento adjacente, só será possível, após a |
|---|
| recepção provisória destas; |
| - Condições do IPPAR - cumprimento dos parâmetros urbanísticos constantes do |
| plano municipal de ordenamento em vigor, à realização de trabalhos arqueológicos |
| prévios (sondagens arqueológicas) e ao esclarecimento sobre a afectação da |
| operação de loteamento sobre o troço de calçada antiga; |
| i) Em 02.05.2007 o requerente solicita a recepção provisória das obras de |
| urbanização em 55%. Por deliberação de Câmara, tomada em reunião ordinária de |
| 18.07.2007, é reduzido o valor da caução, para 86% do seu valor inicial |
| (320.000,00€) passando esta a 275.200,00€ |
| j) Em 10.07.2007 a EDP Distribuição procede à recepção provisória das infra- |
| estruturas eléctricas do loteamento. Em 20.07.2007 é feita a recepção provisória |
| das infra-estruturas de telecomunicações, por parte da PT Comunicações. Por |
| despacho de 18.05.2007 foi concedida autorização de entrada em serviço da |
| extensão da rede secundária de distribuição de gás natural; |
| k) Em reunião ordinária de 26.09.2007, a Câmara delibera reduzir a caução para o |
| valor proposto no auto de 2ª redução de caução, passando esta a 173.715,71€ |
| (54,29% do valor inicial). De tal facto é dado conhecimento à Caixa Geral de |
| Depósitos, mediante oficio n.º 9275 de 09.10.2007; |
| l) Em 12.05.2008 o requerente apresenta alteração às obras de urbanização, com |
| interferência nas vias, rede de sistemas públicos de distribuição de água, drenagem |
| de águas residuais e de águas pluviais, incluindo ainda um muro de suporte dentro |
| dos limites da zona de protecção de uma via romana. |
| Relativamente à rede viária, sistemas públicos de distribuição de água, drenagem |
| de águas residuais e de águas pluviais, nada a opor por parte dos sectores/serviços |
| consultados |
| |

No que respeita ao muro de suporte, este foi objecto de parecer não favorável, por parte da Direcção Regional de Cultura do Centro – Delegação de Castelo Branco; m) Em 07.04.2009 é elaborada reunião entre técnicos desta Autarquia e o representante do requerente, onde o requerente expõe que a necessidade de reparação/execução de alguns muros de suporte que delimitam a parcela de terreno objecto da operação de loteamento, e que são do domínio público municipal. Desta reunião consta acta na folha 866; -----n) Por deliberação de reunião ordinária de 25.03.2009 é aprovada a alteração às especificações aos lotes 1 e 2;----o) Em 04.06.2009 o requerente apresenta comunicação, face a anomalias provocadas pela drenagem de águas pluviais a montante do terreno objecto de operação de loteamento, nomeadamente nos espaços verdes de utilização colectiva. - Tratando-se de situação já existente ante do licenciamento da operação de loteamento e respectivas obras de urbanização, é prestada que informação que caberá ao promotor procurar solução tecnicamente adequada às questões levantadas. ------ Tendo já culminado o prazo para execução das obras de urbanização, o promotor é ainda notificado da necessidade de proceder ao pedido de licença especial de acabamentos para a conclusão das obras de urbanização, sob pena de, ao executar a obras em falta sem o competente título, incorrer em processo de contra-ordenação. Até à presente data não foi solicitada a emissão de licença especial de acabamentos para conclusão das obras de urbanização; ----p) Em 30.09.2009 solicita a recepção provisória das obras de urbanização. Não estando ainda os trabalhos concluídos, não é feita a recepção provisória das obras de urbanização sendo no entanto reduzido o valor da caução, passando esta a 108.200,00€.-----

À Caixa Geral de Depósitos é dado conhecimento da deliberação desta Câmara

| levantamento da imposição colocada e identificada na anterior alínea da presente |
|---|
| informação. |
| 3. Em 18.11.2011 dá entrada nestes serviços exposição do Condomínio do edificio |
| sito na Rua Afonso Paiva, n.º 3, relativamente a um aluimento de terras ocorrido no |
| referido local e que está a provocar danos no condomínio |
| - Da informação prestada pelo sector de equipamentos e conservação é referido que |
| aparentemente, no decorrer das obras de urbanização, não foi devidamente |
| acautelado o sistema de drenagem de águas pluviais, nomeadamente as |
| provenientes da Av. DR. Sá Carneiro, o que acabou por provocar o aluimento |
| identificado na exposição apresentada |
| É ainda prestada informação de que nos últimos anos não foram feitas, por esta |
| Câmara Municipal, obras nem encaminhadas águas pluviais a montante do |
| loteamento, que tenham contribuído para a alteração dos cálculos dos projectistas |
| do loteamento |
| 4. Até à presente data não é dada, por parte do promotor, resposta às situações |
| detectadas e supra identificadas, no decorrer do pedido de recepção provisória das |
| obras de urbanização |
| Face ao espaço temporal decorrido (29.11.2010) desde a última notificação destes |
| serviços, relativamente ao pedido de recepção provisória das obras de urbanização, |
| não se encontrando estas concluídas dentro do prazo previsto no alvará de |
| loteamento (23.08.2008) e não tendo, até à presente data, sido dado cumprimento à |
| condição de aprovação do alvará de operação de loteamento imposta por entidade |
| externa competente (DRCC), parece de se dar inicio aos procedimentos previstos |
| no artigo 84° do RJUE |
| 5. Em face ao exposto, e salvo melhor entendimento, propõe-se: |
| I. Ser declarada a caducidade do alvará de loteamento n.º 2/2007, mediante |
| audiência prévia do interessado, nos termos do ponto 5 do artigo 71º do RJUE; |

| II. Proceder-se à cassação do alvará de loteamento n.º 2/2007, e sua comunicação à |
|---|
| Conservatória do Registo Predial, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 79º do RJUE; |
| III. A deslocação ao local, por parte da fiscalização ou membros da comissão de |
| vistorias anteriormente nomeada, para verificação/confirmação do estado actual das |
| obras de urbanização; |
| IV. Elaboração de mapa de medições com a totalidade dos trabalhos em falta e a |
| rectificar, verificados pela fiscalização ou membros da comissão de vistorias, com |
| a actualização dos valores, de acordo com preços actualmente praticados no |
| mercado |
| V. Determinação, do Sr. Presidente da Câmara, da posse administrativa do imóvel |
| onde está a ser realizada a obra em questão, nos termos no ponto1 do artigo 107°; |
| VI. Notificar o dono de obra e demais titulares de direitos reais sobre o imóvel, por |
| carta registada com aviso de recepção, sobre o acto administrativo que tiver |
| determinado a posse administrativa, ponto 2 do artigo 107°; |
| VII. Realização da posse administrativa, por funcionários responsáveis pela |
| fiscalização de obras, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se |
| identificar o acto referido, é especificado o estado em que se encontra o terreno, a |
| obra e as demais construções existentes no local, bem como os equipamentos que |
| ali se encontrarem, ponto 3 do artigo 107°; |
| VIII. A execução/reparação/conclusão das obras de urbanização deve ser executada |
| no prazo que foi concedido para o efeito ao promotor, ponto 8 do artigo 107º; |
| IX. A execução deve ser feita de acordo com o procedimento aplicável nos termos |
| do preceituado no Dec. Lei 18/2008 de 29 Janeiro - Código dos Contratos |
| Públicos; |
| X. Accionamento da caução das obras de urbanização, no termos do ponto 3 do |
| artigo 84º do RJUE |
| À Consideração Superior." |

| | 09 PLANEAMENTO E URBANISMO |
|---------------|--|
| 9.1 - PROC | CEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO " PLANO DE PORMENOR |
| DO NOVO | PÓLO INDUSTRIAL DA GUARDA " (PLIE) -TERMOS DE |
| REFERÊN(| CIA - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: |
| Foi presente | e para apreciação o documento em epígrafe, que dada a sua natureza e |
| dimensão se | e dá como integralmente reproduzido, fazendo parte integrante desta |
| acta e fica a | arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando |
| disponível p | ara consulta quando para tal for solicitado |
| A Câmara t | omou conhecimento e deliberou aprovar o procedimento de alteração |
| ao "Plano d | le Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda" |
| 9.2 - SUE | BESTAÇÃO DA EDP - PROPOSTA DE CONTRATO DE |
| PROMESS. | A DE PERMUTA: |
| Foi presente | e para apreciação o documento em epígrafe, que dada a sua natureza e |
| dimensão se | e dá como integralmente reproduzido, fazendo parte integrante desta |
| acta e fica a | arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando |
| disponível p | para consulta quando para tal for solicitado |
| A Câmara d | leliberou aprovar de acordo com os seguintes pontos: |
| a) A aprova | ição da permuta dos terrenos propriedade da EDP Distribuição, S.A. |
| | constituir no novo pólo industrial da Guarda; |
| pelo lote a c | ição do contrato promessa de permuta e o clausulado dado ao mesmo |
| _ | • |
| b) A celebra | se junta e cujo integral teor se dá por reproduzido) |

| Município da Guarda relativamente ao lote que pretende constituir para |
|--|
| posteriormente permutar |
| d) A concessão de poderes ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara para outorgar a |
| escritura de permuta e encetar os procedimentos que venham a ser necessários à |
| concretização da permuta pretendida |
| DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA |
| O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os |
| processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela |
| Câmara Municipal |
| A Câmara tomou conhecimento |
| DESPESAS AUTORIZADAS |
| Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas |
| pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela |
| Câmara Municipal em reunião de 6 de Novembro de 2009 bem como as que lhe |
| estão cometidas por competência própria no período de 25 de Julho a 22 de Agosto |
| de 2012 |
| A Câmara tomou conhecimento |
| ENCERRAMENTO |
| As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por |
| unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta |
| para efeitos de eficácia e executoriedade imediata |
| Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião |
| da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos |
| senhores Vereadores presentes e por mim |
| Chefe de Divisão Administrativa que a subscrevi |